



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL
MUNICÍPIO(S) COMISSÃO(ÕES)

Justiça e Educação
PARA PARECER
_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____

PROJETO DE LEI Nº. ⁰⁵⁴_____/2016

“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de direito Constitucional na grade curricular das redes pública e privada do Município de Paraty e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Paraty, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas e particulares poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: “noções básicas de direito Constitucional” aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

Art. 2º A disciplina indicada no caput do art. 1º abrangerá sobretudo os seguintes temas: I – Noções de estrutura e sistema federativo; II – Noções de Direitos Fundamentais; III – Noções de Direitos Sociais.

Art. 3º A disciplina de noções de direito Constitucional poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.
§1º. Poderão ministrar essa disciplina os professores graduados em Direito que tenham, no mínimo, pós-graduação em áreas relacionadas, diretamente, com o Direito Constitucional.
§2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar convênios com instituições de educação particulares para ver efetivada a presente lei.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal à edição de decretos regulamentadores do cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de Julho de 2016.
Deilimar Barros da Silva
Vereador Autor

27/10/16